

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

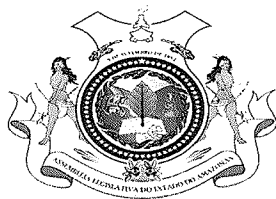
APROVA os nomes indicados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os nomes a seguir, indicados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AM pelos Órgãos e Entidades com representatividade no Colegiado pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 1º de janeiro de 2019.

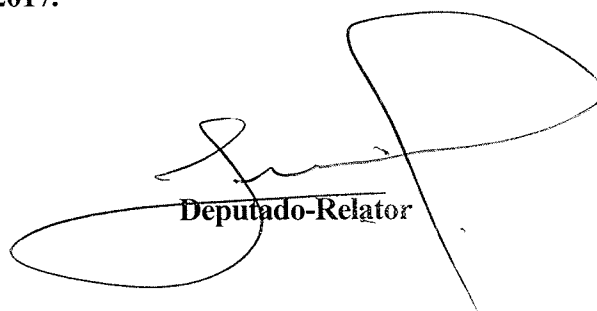
PODER PÚBLICO		
REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTE
Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.	Ítalo Bruno de Lima Nonato	Ítala Patrícia Coutinho Costa Rodrigues
Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.	Soraya de Oliveira Lima	Leonízia Santiago de Albuquerque
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.	Karolina Aguiar Nemer	Virna Martiniano Fernandes
Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP	Zuleide Machado Contente Nogueira	Raimunda Francisca Carvalho Souza
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM	Alessandra Campêlo da Silva	Lorena Cabral Botelho
Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP	Andrea Nascimento Pereira	Janete Santos Vieira
Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.	Sandra Cavalcante Silva	Mara Rodrigues da Graça
Universidade do Estado do Amazonas – UEA	Adelia Cristina Vieira de Rezende Dornelas	Maria do Livramento Coelho Prata



SOCIEDADE CIVIL		
REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTE
Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM	Wilcineide França Nery	Maria Eunice Gil de Carvalho
União Brasileira de Mulheres – UBM	Maria Auxiliadora de Queiroz Brasil	Eriana de Souza Azevedo
União dos Negros pela Igualdade – UNEGRO	Elizângela de Almeida Silva	Janaina de Mello Oliveira
Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Amazonas – SASEAM	Paula Siqueira Costa	Tereza Cristina Valdez Guilhon
União Nacional dos Estudantes – UNE	Bruna Chaves Brelaz	Dayane Estevo Alves
Marcha Mundial das Mulheres – MMM	Ivaneide do Socorro Andrade Nunes	Francilene de Azevedo Lima Guedes
Associação Nossa Senhora da Conceição	Raimunda Nonata da Silva Corrêa	Clarinha Barreira Castelo Branco
Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB	Isis Tavares Neves	Lenice da Silva Pessoa

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, de março de 2017.**


Deputado-Relator